ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.° 2.823 DE 26 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS E TERRAPLENAGEM, PARA FINS DE INCENTIVOS ECONÔMICOS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar serviços de detonação de rochas e terraplenagem, até o valor de R$ 3.000,00, para instalação da Indústria de Confecções de NERCI MARIA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 220.348.979-00, a instalar-se na Rua Antas, cidade de Mondaí – SC.

Art. 2° - Os critérios objeto da presente Lei obedecerão aos estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.784 de 03 de setembro de 1987 e Decreto Municipal n.º 1.179 de 08 de julho de 1988.

Art. 3° - As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2000, na seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
Unid. Orçam.: 05.02 – Departamento de Indústria e Comércio
Proj./Ativ.: 2.039 – Manut. Ativ. Depto. de Indústria e Comércio
Subelemento: 3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de junho de 2000.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. da Adm., Saúde e Ação Social